



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Liceu de Ararendá José Wilson Veras Mourão		
<b>EMENTA:</b> Credencia o Liceu de Ararendá José Wilson Veras Mourão, em Ararendá, reconhece o curso de ensino médio, até 31.12.2012, homologa o regimento escolar e autoriza o exercício de direção em favor de Pedro Artêmio Veras Mourão, até 31.10.2010.		
<b>RELATORA:</b> Regina Maria Holanda Amorim		
<b>SPU Nº</b> 08184828-5	<b>PARECER:</b> 0399/2009	<b>APROVADO:</b> 14.09.2009

### I – RELATÓRIO

O diretor do Liceu de Ararendá José Wilson Veras Mourão, Pedro Artêmio Veras Mourão, licenciado em Pedagogia e regularmente matriculado no Curso de Gestão e Avaliação da Educação Pública, mediante o processo nº 08184828-5, solicita a este Conselho o credenciamento da referida instituição, o reconhecimento do curso de ensino médio e a autorização para o exercício de direção.

Referida instituição integra a rede pública estadual de ensino, CNPJ nº 07.954.514/0001-25, está sediada na Avenida Vicente Torres de Oliveira,, s/n, Centro, CEP: 62.210-000, Ararendá, e tem Censo Escolar nº 23225190.

De acordo com os dados contidos no formulário do Sistema de Informatização e Simplificação de Processos - SISF, no relatório de visita emitido pela técnica Maria do Carmo Cardoso Soares, da 13ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação - CREDE, e na Informação nº 0045/2009, da Assessoria Técnica deste Conselho, a instituição apresentou as seguintes informações:

- cadastro da mantenedora;
- cadastro da unidade escolar e de seu curso;
- cadastro dos que compõem o setor administrativo e o quadro docente;
- um total de 557 alunos matriculados nos turnos: manhã/tarde e noite, para os cursos de ensino fundamental e médio;
- corpo docente constituído de vinte professores; destes, quinze são habilitados, e cinco, autorizados, temporariamente;
- Rita de Cássia Ribeiro Torres Resende, devidamente habilitada, Registro nº 3166, exerce a função de secretária escolar;
- acervo bibliográfico composto de livros didáticos e paradidáticos;
- organização curricular e regimento escolar estruturados com base na legislação em vigor;
- infraestrutura condizente com o nível de ensino oferecido.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer Nº 0399/2009

**II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação em pauta acha-se amparada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, nº 9.394/1996, e pelas Resoluções emitidas por este Conselho.

**III – VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, somos de parecer favorável ao credenciamento do Liceu de Ararendá José Wilson Veras Mourão, em Ararendá, ao reconhecimento do curso de ensino médio, até 31.12.2012, à homologação do regimento escolar e à autorização para o exercício de direção em favor do Professor Pedro Artêmio Veras Mourão, até 31.12.2010.

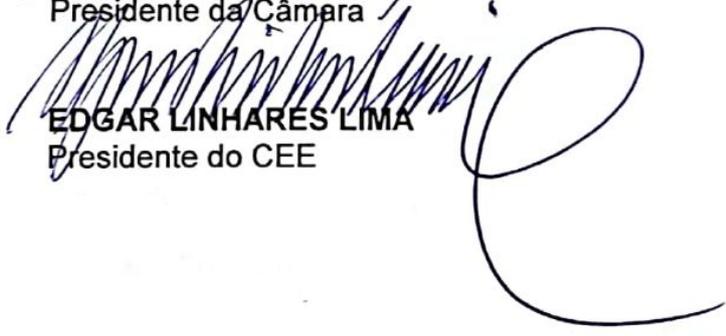
**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 14 de setembro de 2009.

  
REGINA MARIA HOLANDA AMORIM  
Relatora

  
ANA MARIA IÓRIO DIAS  
Presidente da Câmara

  
EDGAR LINHARES LIMA  
Presidente do CEE